

CIRCULAR NORMATIVA

N.º 2/2025 DATA 31/03/2025

ASSUNTO: Prazos de adaptação às Especificações Técnicas de partilha de resultados de Meios Complementares de Diagnóstico e Terapêutica (MCDT), em formato não estruturado.

DESTINATÁRIOS: Todas as entidades prestadoras de cuidados de saúde do Serviço Nacional de Saúde (SNS)

1. ENQUADRAMENTO

Nos termos do Despacho n.º 2636/2025, de 26 de fevereiro, foi determinado o alargamento da partilha de resultados de MCDT, em formato eletrónico, a todas as entidades prestadoras de cuidados de saúde do SNS, independentemente da sua natureza jurídica, assegurando a integração plena com o Registo de Saúde Eletrónico Único (RSEU).

A SPMS – Serviços Partilhados do Ministério da Saúde, E.P.E. (SPMS, E.P.E.), nos termos das competências que lhe estão atribuídas pelo Decreto-Lei n.º 19/2010, de 22 de março, na sua redação atual, é a entidade responsável pela definição das normas técnicas e especificações aplicáveis ao serviço de partilha de resultados de MCDT, bem como pela determinação dos prazos de adaptação das entidades do SNS ao novo regime.

Neste sentido, a presente Circular Normativa visa dar cumprimento ao n.º 12 do Despacho n.º 2636/2025, de 26 de fevereiro, estabelecendo o prazo de adaptação técnica aplicável às entidades abrangidas, com vista à plena interoperabilidade e conformidade com os serviços disponibilizados pela SPMS, E.P.E.

2. ÂMBITO DE APLICAÇÃO

A presente Circular Normativa aplica-se a todas as entidades prestadoras de cuidados de saúde do SNS que realizam e produzem resultados de MCDT, independentemente da sua natureza jurídica.

3. PRAZO DE ADAPTAÇÃO ÀS NORMAS TÉCNICAS

Todas as entidades abrangidas pela presente Circular Normativa devem assegurar a adaptação dos seus sistemas de informação e processos de integração ao serviço de partilha de resultados de MCDT, em formato não estruturado (PDF), até ao dia 30 de junho de 2025.

4. CONDIÇÕES TÉCNICAS E VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE

- a) A SPMS, E.P.E., até 15 de março de 2025, remeteu a todas as entidades prestadoras de cuidados de saúde do SNS, que realizam MCDT, a especificação técnica relativa à partilha de resultados de MCDT, em formato não estruturado (PDF), que deve ser utilizada como base para os processos de integração,

podendo a mesma ser, também, consultada no portal ELO, através do endereço eletrónico:
<https://elo.min-saude.pt>

- b) A conformidade será verificada mediante a apresentação de declaração de conformidade do fornecedor do sistema de informação, cujo processo poderá ser iniciado pelo próprio através de submissão do pedido no referido portal: <https://elo.min-saude.pt>
- c) As entidades devem articular-se com os seus fornecedores para garantir a implementação técnica e respetiva submissão da declaração até ao termo do prazo fixado.

5. SESSÕES DE ESCLARECIMENTO E APOIO TÉCNICO

A SPMS, E.P.E., promoverá, durante os meses de abril e maio de 2025, sessões de esclarecimento e apoio técnico dirigidas às entidades e respetivos fornecedores de sistemas de informação, com o objetivo de garantir a correta interpretação das especificações técnicas e dos procedimentos de verificação de conformidade.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

A SPMS, E.P.E., reserva-se o direito de proceder à atualização da presente Circular Normativa, em função da evolução tecnológica ou de novos normativos legais e regulamentares.

7. ENTRADA EM VIGOR

A presente Circular Normativa entra em vigor na data da sua assinatura.

A Presidente do Conselho de Administração,

Sandra Cavaca